



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO (GAE)

## CONTRATAÇÃO PÚBLICA – INÍCIO DO PROCEDIMENTO

**1. Entidade adjudicante:** Município de Alfândega da Fé.

**2. Identificação da necessidade do procedimento:**

Necessidade de aquisição de máquina de rastos para limpeza de caminhos nas freguesias do concelho e apoio aos incêndios rurais, tendo em conta que estamos na fase charlie, ou seja, a fase mais crítica e violenta dos incêndios florestais e rurais.

**3. Objeto do procedimento:**

Aquisição de máquina de rasto/bulldozer, com as seguintes características mínimas:

- a) usada/em segunda mão, mas em bom estado de conservação;
- b) marca Komatsu, ou equivalente;
- c) Tipo D3;
- d) Com válvula hidráulica de ripper para trás;
- e) Com pré-instalação de GPS;
- f) Com blindagem;
- g) Com rastos acima de 80%.

CONCORDO. ABRE-SE PROCEDIMENTO NOS TERMOS PROPOSTOS. À DAF PARA INFORMAR SOBRE O CABIMENTO E DAR SEGUIMENTO, ORDENANDO A PREPARAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM A PRESENTE INFORMAÇÃO.

**4. Tipo de contrato:**

Aquisição de bens móveis

Nomeio a Dra. Maria José Costa para gestora do contrato.

Preencher apenas no caso de escolher da lista “Outros”:

Eduardo Tavares em 16-07-2020

**5. Decisão de contratar / decisão de autorização da despesa:**

Órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar:

- Câmara Municipal
- Presidente da Câmara
- Vice-Presidente da Câmara
- Vereador

Proposta de cabimento 616

Carla Victor em 02-07-2020

**6. Tipo de procedimento:**

Consulta prévia

**7. Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato:**

**Em função do valor:**

Artigo 20º, nº 1, alínea c), CCP.

**Inserir informação adicional, quando pertinente (preencher de forma sintética):**

Ou...

Em função de critérios materiais (Indique a base legal, desenvolvendo a situação concreta):

#### 8. Preço base do procedimento:

Não  Sim

Valor: €55.000,00

Fundamentação (art.º 47º/3, CCP): De acordo com o disposto no art. 47º/1, CCP, o preço base, que deve ser definido pela entidade adjudicante no caderno de encargos, é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.

Por sua vez, dispõe o nº 3 deste artigo que a fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no art. 35.º-A, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

A opção pela consulta preliminar ao mercado não é obrigatória, é sim uma faculdade que está à disposição das entidades adjudicantes – veja-se a expressão constantes do nº 1 do art. 35º-A: "(...) a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado(...)";

De acordo com Pedro Costa Gonçalves, na sua obra "Direito dos Contratos Públicos" – Volume I, 2ª Edição, pode, em vez disso, colher indicações avulsas e informais no mercado que lhe permitem definir, em termos razoáveis, o preço base.

Os serviços efetuaram uma análise exaustiva aos preços praticados no mercado para a aquisição de este tipo de bem, com as características acima enunciadas, tendo concluído que a fixação de um preço base de €55.000,00, é perfeitamente razoável, tendo em conta que este tipo de equipamento, já em mau estado de conservação, é possível adquiri-lo por valores acima de €40.000,00.

Para efeitos do presente procedimento, entende-se "bom estado de conservação", um equipamento que não tenha peças danificadas que devam ser substituídas ou que revelem uma utilização agressiva, nomeadamente, por conter demasiados riscos e com peças amolgadas.

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, deverá então considerar-se o valor de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros) acrescido do IVA.

#### 9. Procedimento por Lotes:

Não  Sim

#### 10. Prazo de execução do contrato:

8 dias para entrega do bem, a contar da celebração do contrato.

#### 11. Entidades a convidar:

1. Pedro Ricardo Realista Carvalho

NIF: 221097481

pedroricardocarvalho@gmail.com

2. Performadvance reparações gerais, Unipessoal, Lda

NIF: 510543650

oficinaalmendra@gmail.com

3. Tiago de Jesus Caldeira, Unipessoal, Lda

NIF: 509949480

silviasfac@hotmail.com

**12. Júri do procedimento:**

Presidente: Carlos Herdeiro

1º Vogal: José Torres

2º Vogal: João Martins

1º Vogal Suplente: Carlos Canelhas

2º Vogal Suplente: Armando Neves

**AO SR. PRESIDENTE PARA DECISÃO  
DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO,  
DEVENDO APURAR-SE O PRÉVIO  
CABIMENTO.**

30-06-2020 Miguel Franco

mfranco

30-06-2020Miguel Franco

